

SÍNODO DIOCESANO

Família - Juventude - Missão
2024 - 2026

Tema:

“Os desafios de ser uma Igreja em estado permanente de missão.”

Lema:

“Não estava ardendo o nosso coração quando ele nos falava pelo caminho e nos abria as escrituras?” (Lc. 24,32)



Diocese de Miracema
do Tocantins



Dom Philip Dickmans
Bispo Diocesano

REGIMENTO DO SÍNODO DIOCESANO (2024-2026)

Capítulo I – Natureza e Finalidade

Art. 1º – O Sínodo Diocesano, convocado e presidido pelo Bispo Diocesano, é órgão de expressão da comunhão e participação da Igreja Una, Santa, Católica e Apostólica na Diocese de Miracema do Tocantins; traçará o caminho que esta Igreja percorrerá, pesquisando, avaliando e propondo percursos a perfazermos juntos.

Art. 2º – O Sínodo Diocesano tem por finalidade: auxiliar o Bispo Diocesano no governo pastoral e administrativo da comunidade diocesana (CIC §460). Também todas as expressões de Igreja presentes no território diocesano são convidadas a refletir sobre seus passos, propor e realizar uma conversão pastoral (DAp. 370) de seus trabalhos.

Parágrafo Único – O Sínodo Diocesano funciona como órgão máximo de Pastoral e Administração; seu Documento Pós-sinodal, assinado pelo presidente, possui força legal na Igreja Particular.

Capítulo II – Regimento

Art. 3º – O Sínodo Diocesano rege-se, maximamente, pelas prescrições do Código de Direito Canônico, pela Instrução para os Sínodos Diocesanos do Dicastério para a Evangelização dos Povos e Dicastério para os Bispos, bem como pelo presente regimento.

Capítulo III – Competências

Art. 4º – Compete ao Sínodo Diocesano, através de seus membros:

- 1) Pesquisar as situações sociais, políticas, econômicas, culturais, éticas e religiosas existentes no território da Diocese, que oferecem potencialidades e desafios para a ação evangelizadora;**
- 2) Avaliar a própria Igreja Diocesana: suas atividades pastorais, seus agentes e colaboradores, nas paróquias e áreas missionárias, regiões pastorais e na diocese como um todo, elaborando relatórios destas três instâncias para um conhecimento da realidade de modo micro e macro;**

- 3) Estudar o tema do Sínodo “Os desafios de ser Igreja em estado permanente de missão. O Lema: “Não estava ardendo o nosso coração quando Ele nos falava pelo caminho, e nos abria as Escrituras?” (cf. Lc 24,32) e suas derivações propostas pelo Presidente do Sínodo. Isto se dará em alguns momentos com todos os membros sinodais, em nível diocesano, paroquial/área missionária e nas regiões pastorais;
- 4) Elaborar um Documento Pós-sinodal contendo reflexões e projetos de ações que servirão para a Igreja Diocesana;
- 5) Propor três prioridades pastorais: Família, Juventude e Missão, que orientarão a ação evangelizadora da Igreja de Miracema de Tocantins pelo triênio 2024-2026;
- 6) Viabilizar a execução das prioridades pastorais escolhidas.

01º Atitudes fundamentais:

- a) Estar em espírito de oração, pela/com/e na Diocese de Miracema do Tocantins, através de momentos comunitários propostos, além das orações pessoais;
- b) Ouvir o que o Espírito Santo diz à Igreja de Miracema do Tocantins, através da oração e da escuta atenta às realidades intra e extra eclesiais.

Capítulo IV – Membros Sinodais e demais participantes

Art. 5º – São membros sinodais, com direito a intervenção e voto:

- 01) Bispo Diocesano – Presidente do Sínodo;
- 02) Os membros do Clero Diocesano (presbíteros seculares, presbíteros religiosos e diáconos);
- 03) Uma representante de cada Congregação Religiosa feminina presente nas paróquias/áreas missionárias e CTL;
- 04) Os seminaristas diocesanos da teologia;
- 05) Um coordenador diocesano de cada pastoral, movimento, serviço ou associação (em alguns casos, um casal);
- 06) Dois representantes por Paróquia/Área Missionária, membros do Conselho de Pastoral Paroquial;
- 07) Dois membros do Conselho Diocesano de Leigos;
- 08) Do setor Juventude 2 e de cada região 1 e cada expressão 1: PJ, Ministério Jovem, grupos Paroquiais e Segue-me
- 09) Convidados do Presidente do Sínodo.

1º Cada membro sinodal representa somente uma instância;

2º Uma vez iniciado o processo Sinodal em 04 de fevereiro de 2024, não serão admitidos novos membros após a aprovação deste regimento, exceto em relações às necessárias substituições e àqueles que por motivo justo não podem estar presentes na sessão de abertura. (Cabe a Equipe Coordenadora do Sínodo tomar decisões sobre admissão de delegados). A apresentação e confirmação dos membros será confirmada na Missa da Unidade e dos Santos Óleos no dia 27 de março 2024. Os delegados que não puderem estar presentes, farão o juramento, em sua Paróquia diante do Pároco/Administrador ou religiosa que esteja à frente da Comunidade.

Art. 6º – Os demais membros da Diocese de Miracema do Tocantins participam e contribuem com o Sínodo conforme os parágrafos abaixo:

01º – Esta contribuição se dá através de sua participação nas instâncias do Sínodo;

02º – Esta modalidade de participação se dará em nível paroquial/área missionária e região pastoral, e na Assembleia Sinodal, caso estejam presentes, se dá na condição de ouvinte, sem voto e sem intervenção.

Capítulo V – Identificação

Art. 7º – Os membros sinodais recebem crachás de identificação e participação, instrumento que deve acompanhar os membros durante todas as Sessões Sinodais. Através deste se verificará a real participação e, em alguns casos, poderá ser usado nas votações.

Parágrafo Único – O crachá é pessoal e intransferível. Deste modo, a qualquer momento, o registro de um membro pode ser verificado pelas comissões competentes, a fim de garantir a justa participação dos presentes.

Capítulo VI – Organismos

Art. 8º – O Sínodo, em todo o seu processo, será presidido pelo Bispo Diocesano e coordenado pelo Coordenador Diocesano de Pastoral.

§1º – Os moderadores das assembleias sinodais são o Vigário Geral e Coordenador de Pastoral e a secretaria/chanceler da cúria diocesana.

§2º – A secretaria do Sínodo será nomeada pelo bispo diocesano.

Art. 9º – O órgão executivo de coordenação do Sínodo é, a saber: Equipe Diocesano do Sínodo junto com o Conselho Diocesano de Pastoral, que formará quatro Comissões:

- 1) Redação;**
- 2) Liturgia;**
- 3) Secretária;**
- 4) Comunicação.**

Parágrafo Único – Cada Comissão será convocada e coordenada por um membro da Equipe Diocesana do Sínodo. Este coordenador terá junto de si um secretário executivo para o desenvolvimento das atividades da Comissão. Os participantes destas comissões são os escolhidos pelo Coordenador e pelo Secretário Executivo.

Art. 10º – Compete ao Conselho Diocesano de Pastoral, através das Comissões, preparar tudo o que for necessário para o bom desenvolvimento da Assembleia do Sínodo: escritos, impressos, locais, comunicações “ad intra” e “ad extra”, viabilização da participação dos membros sinodais e dos assessores, encaminhamento da divisão de serviços, etc.

Art. 11º – Caso surjam realidades que, a juízo do Presidente do Sínodo, ultrapassem as possibilidades da Equipe do Sínodo Diocesano e do Conselho Diocesano de Pastoral, sejam levadas ao Conselho de Presbíteros e/ou ao Colégio de Consultores.

Art. 12º – É de competência da Comissão de Redação, ordenar e redigir os textos: Instrumento de Trabalho e Documento Pós-sinodal. Este último, junto do presidente, seja fruto das contribuições dos diferentes grupos e das decisões do Sínodo. São, ainda, responsáveis por outras necessidades nesta área indicada.

Art. 13º – É de competência da Comissão de Liturgia, preparar os roteiros dos momentos de oração/celebração para as comunidades, para as Sessões Sinodais e para as Assembleias Sinodais. Estes roteiros devem ser encaminhados para a Comissão de Redação. Nas Sessões e na Assembleia Sinodal é competência desta Comissão executar os roteiros previamente preparados providenciando o material humano e técnico para os momentos de oração/celebração e outras necessidades nesta área indicada.

Art. 14º – É de competência da Comissão de Secretaria, o suporte logístico ao Sínodo, o registro escrito das atividades nele ocorridas - inclusive as Atas das Sessões - o cuidado da agenda do Sínodo e dos cronogramas, a produção e distribuição dos impressos (que são as publicações de responsabilidade da Comissão de Redação), da assistência aos assessores e aos membros sinodais, dos locais onde acontecerão as Sessões e as Assembleias; e ainda, outras necessidades nesta área indicada.

Art. 15º – É de competência da Comissão de Comunicação, enviar as correspondências, através de e-mails e cartas, para os membros Sinodais, o registro visual das atividades nele ocorridas, criar e manter a gestão das mídias sociais da Diocese, a produção de material publicitário sobre o Sínodo (folders, cartazes, banners, etc.), a impressão dos Documentos da Comissão de Redação, o préstimo de informações à imprensa sobre as atividades sinodais, a concessão de Coletivas de Imprensa e ainda outras necessidades nesta área indicada.

Art. 16º – Os membros delegados das equipes de trabalho das comissões tanto podem (por já terem algum ofício na Diocese) ser membros delegados da Diocese de Miracema do Tocantins, como não. Caso não sejam, quando não estão a serviço de sua equipe, participam das sessões na condição de ouvintes.

Capítulo VII – Processo

A – Etapa Paroquial

Art. 17º – A primeira etapa que acontece no sínodo é a etapa Paroquial/Área Missionária;

17.1 – A etapa Paroquial/Área Missionária destina-se à reflexão e à tomada de consciência sobre a vida e a missão eclesial em sintonia com as Diretrizes Gerais da Ação Evangelizadora (DGAE). Além disso buscará um diagnóstico da Diocese, a partir das suas “bases”, nas comunidades de cada paróquia e organizações pastorais, do âmbito paroquial.

17.2 - Em cada Paróquia/Área Missionária, deve ser constituída uma Comissão Paroquial do Sínodo, que poderá ser a coordenação do conselho paroquial pastoral, presidida pelo pároco/administrador. Compete à coordenação paroquial pastoral acompanhar as ações do Sínodo na paróquia;

17.3 - Num primeiro momento, de abril a junho 2024, as paróquias promoverão uma reflexão sobre a Igreja e sua missão no nível da Paróquia/Área Missionária, usando subsídios indicado pela coordenação geral do Sínodo.

17.3.1 - Durante este período, as paróquias, orientadas pela Secretária Executiva do Sínodo, prepararão os animadores sinodais em número suficiente para realizar o levantamento da realidade paroquial (conf. 17.1);

17.4 - Num segundo momento, de julho a setembro de 2024 as paróquias farão um levantamento da sua realidade, usando o formulário preparado para este fim pela Comissão de Coordenação Geral do Sínodo;

17.4.1- Será realizado, concomitantemente ao levantamento paroquial, executada por jovens voluntários, com entrevistas nas comunidades para ter uma visão da sociedade em relação a presença e atuação da Igreja Católica.

17.5 - Num terceiro momento, até 20 de setembro de 2024, cada paróquia fará a assembleia paroquial do Sínodo, para refletir sobre a realidade pastoral e evangelizadora. A assembleia paroquial pode ter diversas sessões,

17.6 - A assembleia paroquial do Sínodo será convocada pelo pároco/administrador e preparada pela Comissão Paroquial do Sínodo;

17.7 - Participarão da assembleia paroquial do Sínodo, além do pároco, os demais sacerdotes, diáconos da paróquia, os membros do conselho pastoral paroquial, do conselho de assuntos econômicos, os seminaristas que atuam na Paróquia, três membros dos seguintes organismos: Comunidades (Capelas), Pastorais, Movimentos, serviços e dois representantes de cada comunidade religiosa presente na paróquia, animadores de pequenos grupos;

17.8 - O Pároco/Administrador presidirá as sessões da assembleia paroquial do Sínodo, auxiliado por dois secretários indicados por ele, devidamente preparados e orientados pela secretaria executiva do Sínodo. Necessário que tenham participado do processo desde o início. Os referidos secretários na paróquia farão parte da comissão paroquial do Sínodo;

17.9 - Cada Paróquia/Área Missionária produzirá um relatório sobre a vida e a missão da Igreja no âmbito paroquial, a partir das assembleias paroquiais, seguindo as orientações e processos determinados pela secretaria executiva do Sínodo.

17.9.1 - As assembleias paroquiais situam-se ainda na fase inicial do Sínodo diocesano e sua preocupação não deve ser a de chegar a conclusões finais, mas de contribuir para o “VER” da realidade da Igreja na Diocese como um todo.

17.10 - O trabalho paroquial será concluído até 20 de setembro de 2024, com a entrega do relatório paroquial do Sínodo à Secretaria do Sínodo na respectiva Região Pastoral.

B – Etapa Região Pastoral

Art. 18º – A etapa das regiões pastorais será constituída por sessões e/ou assembleias sinodais que se darão em 20 de outubro de 2024; destina-se a:

18.1 – Analisar e refletir sobre a vida, a missão da Igreja, a partir dos relatórios das Paróquias/Áreas Missionárias, e da pesquisa científica;

18.2 – Elencar os principais desafios pastorais nas regiões, destacando os avanços, desafios missionários e necessidades para a vida e a missão da Igreja no nível das comunidades e das regiões pastorais;

18.3 – Elaborar relatório com três propostas sobre caminhos pastorais e organizativos para a realização do processo de conversão pastoral e renovação missionária na Diocese;

Art. 19º – Participam desta etapa:

19.1 – Representantes da equipe diocesana do Sínodo;

19.2 – Todos os Sacerdotes e Diáconos provisionados nas Regiões Pastorais;

19.3 – Um representante de cada um dos Institutos Religiosos (masculinos e femininos) por residência na Região Pastoral;

19.4 – Cinco leigos de cada Paróquia/Área Missionária da Região Pastoral, escolhidos pela assembleia paroquial do Sínodo;

Art. 20º – O número de sessões da assembleia sinodal nessa etapa do caminho será de, no mínimo, duas.

C – Etapa Diocesana

Art. 21º – A Assembleia Diocesana, que se dará em novembro de 2024, no que se refere aos membros, como também ao desenvolvimento dos trabalhos e funções, será regida por regulamento próprio a ser aprovado pelo Bispo, após ouvir a comissão de coordenação geral do Sínodo. Destina-se a:

21.1 – Aprofundar o tema do Sínodo, as DGAE/Sínodo Geral e refletir sobre as realidades eclesiais supra paroquiais e demais temas advindos da pesquisa com assessoria.

21.2 – Analisar as sínteses com as propostas oriundas do conjunto das regiões pastorais e discernir as realidades comuns de toda a Diocese.

21.3 – Eleger três prioridades diocesanas para um período de 4 anos, em conformidade com as Diretrizes da CNBB e Sínodo Universal.

Art. 22º – Participam desta etapa todos os indicados no Art. 5º.

Art. 23º – O número de seções da assembleia sinodal nessa etapa do caminho será de, no mínimo, duas em dias distintos.

Art. 24º – Nas sessões sinodais serão permitidas intervenções orais e escritas contemplando a representatividade de toda a assembleia.

Capítulo VIII – Votações e Emendas

Art. 25º – Nas eleições e votações das proposições nas Regiões pastorais para a aprovação de emendas nos textos e outras mais que ocorrerão ao longo do Sínodo será exigida a maioria simples dos votos (metade mais um).

Art. 26º – Nas Sessões das Regiões Pastorais e Diocesanas, em relação às votações para aprovação de textos seja efetuada com uso de cédulas. Haja sempre as três opções: aprovado (placet), não aprovado (non placet), aprovado com alterações (placet iuxta modum). Neste último caso, entregue-se à Comissão de Redação (na ausência destes, aos moderadores) as emendas ou destaques propostos.

01º – As emendas e destaques que forem rejeitados pela coordenação do Sínodo só podem ser reapresentados mediante manifestação de dois terços dos membros sinodais.

Art. 27º – Na eleição e votação das três prioridades pastorais diocesanas serão eleitas as mais votadas entre as propostas pelo conjunto das regiões pastorais. O critério para aprovação das prioridades será de dois terços dos membros sinodais.

Capítulo IX – Convidados

Art. 28º – Os membros sinodais convidados pelo presidente do Sínodo participam da convocação, da abertura, das sessões gerais, das seções específicas por Região pastoral, da assembleia sinodal e da entrega do documento pós-sinodal.

Capítulo X – Desistências e Faltas

Art. 29º – Caso algum membro sinodal desista do processo, a Coordenação do Sínodo encaminhe a questão, escolhendo um novo representante do segmento ou deixando vaga a representação.

Art. 30º – Caso o membro sinodal não tenha participado do processo anterior paroquial e regional fica impedido de votar na Assembleia Geral e de propor emendas aos textos, isto é, sua condição se torna de ouvinte.

Capítulo XI – Disposições Gerais

Art. 31º – Cabe ao Bispo Diocesano publicar as conclusões do Sínodo Diocesano, na forma que julgar melhor para o devido conhecimento do povo de Deus.

Art. 32º – Interpretações divergentes sobre este regimento e casos omissos nos três documentos citados no artigo 3, serão decididos pelo Presidente do Sínodo.

Art. 33º – Em caso de vacância da sede diocesana, o Sínodo fica interrompido até nova decisão, em conformidade com o Direito (cf. cân. 468 §2).

ESCLARECIMENTOS ÚTEIS

Seguindo a metodologia do sínodo universal, será produzido um questionário de escuta para pessoas e para as instituições diocesanas envolvidas no Sínodo.

Tendo iniciado o Sínodo Diocesano na Missa Solene no dia 04 de fevereiro de 2024 na Catedral Diocesana de Santa Terezinha do Menino Jesus, mediante a leitura do Decreto de Abertura, será dada a cada paróquia, área missionárias, pastorais, movimentos e organismos diocesanos indicar de acordo com o Regimento Interno o prazo para apresentar os membros que participarão ativamente do Sínodo em suas seções ordinárias e/ou extraordinárias.

O presente regimento vale somente para as atividades do sínodo diocesano, entrará em vigor a partir da data de promulgação com validade até o encerramento das atividades sinodais no final de 2026. Deve ser lido, refletido e interpretado em consonância com o Decreto Nº. 01/2024 que abriu o processo sinodal para toda a diocese de Miracema do Tocantins.

Miracema, 04 de fevereiro de 2024

Dom Philip Dickmans

Bispo Diocesano - Diocese de Miracema do Tocantins

Questões da Comissão de redação para o Sínodo Diocesano

1 – Você sabe o que quer dizer Sínodo da Igreja Católica?

2 - Depois de algum tempo falando sobre Sinodalidade, o que você já sabe sobre este assunto?

3 – Como a Sínodo pode ajudar nos desafios familiares de sua paróquia?

A – Pastoral

B - Missionário

C – Eclesial

Como a Sínodo pode ajudar nos desafios da juventude de sua paróquia?

A – Pastoral

B – Missionário

C – Eclesial

4 - Como a Sínodo pode contribuir para uma paróquia totalmente missionária?

5 - O que faz você feliz participando da vida paroquial?

6 - O que faz você triste e afasta da vida da paróquia?

7 - Que razões impedem as pessoas de participarem da vida da paróquia?

8- Como acontece a partilha das responsabilidades nas diversas realidades pastorais, missionárias e eclesiais na vida de sua paróquia?

9- Sabemos que a vaidade e o clericalismo estão presentes na vida da igreja. Como isto afeta os leigos de sua paróquia?

JURAMENTO SÍNODO DIOCESANO

**Eu, (nome) delegado/a do Primeiro Sínodo da
Diocese de Miracema do Tocantins,
que acontecerá de 2024 a 2026,
com o intuito de avaliar nossa Igreja,
que busca viver em estado permanente de
missão e procura nos dias atuais novos
caminhos para a evangelização com o coração
ardente e caminhando como peregrino da
esperança, prometo a minha fidelidade e
participação como um/a verdadeiro/a cristão/a
em todas as sessões do processo sinodal,
com a atitude de escuta e contribuição para que
a nossa igreja seja mais de todo o Povo de
Deus, como um lugar especial para os pobres e
aqueles que estão fora ou excluídos de nossa
Igreja e da sociedade.**

**Eu juro em nome da Santíssima Trindade;
Pai, Filho e Espírito Santo.**

Assim seja!

Oração pelo Sínodo Diocesano

Santíssima Trindade, Pai, Filho e Espírito Santo, sonhamos ser uma Igreja em estado permanente de missão.

Inspirai-nos palavras, gestos e orações para bem viver este Sínodo Diocesano, a luz do Evangelho.

Que aprendamos, caminhar juntos com a Igreja ministerial e os olhos fixos em Jesus Cristo: Caminho, Verdade e Vida.

Ele que nos fala pelas Escrituras e faz nossos corações ardentes e nossos pés percorrerem o caminho sinodal, nas Paróquias, Áreas Missionárias e Regiões Pastorais.

Acolhendo as famílias e cativando as juventudes, saindo Diocese afora em missão, buscando os últimos, os prediletos do Mestre Jesus.

Maria, Mãe do Perpétuo Socorro, assiste-nos com tua poderosa intercessão e Santa Terezinha do Menino Jesus,

ardorosa missionária, nos ajude para que façamos desta caminhada um tempo de inserção de todos no rebanho de Cristo.

Assim seja!

Amém.

